



**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE
17 DE MARÇO DE 2026.**

Declara de Utilidade Pública Municipal o Bloco Carnavalesco “Voador com Batata”, inclui o evento no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública Municipal o Bloco Carnavalesco “Voador com Batata” e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do nosso município.

Essa iniciativa vai além de um simples reconhecimento. Trata-se de valorizar aquilo que nasce do povo, que movimenta nossa cidade, que gera renda, aquece o comércio e fortalece a nossa identidade cultural.

O “Voador com Batata” não é apenas um bloco carnavalesco — é um símbolo de alegria, de união e de resistência cultural. É um evento que já faz parte da vida da nossa gente e que merece o devido reconhecimento do poder público.

Ao oficializar esse evento no calendário do município, estamos garantindo mais organização, mais apoio e mais oportunidades para que ele cresça ainda mais, atraindo visitantes, gerando empregos e colocando o nome de Caiçara do Norte em destaque na região.

Como vereador, acredito que investir na cultura é investir no povo. É reconhecer que o desenvolvimento também passa pela valorização das nossas raízes, das nossas tradições e da nossa gente.

Por isso, pedimos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que é, acima de tudo, um compromisso com a cultura, com a economia local e com o orgulho de ser caiçarense.

Câmara Municipal de Caiçara do norte, 17 de março de 2026.

Ranaissa L. Dos Santos Andrade.
Vereadora

Vagner Belchior Lopes
Vereador

José Renato Clemente Leocadio.
Vereador



**Projeto de Lei Nº 003/2026 – Gab. Ver. Vagner Belchior Lopes,
Ver. Ranaissa Lorena Dos Santos Andrade,
Ver. José Renato Clemente Leocadio.**

Declara de Utilidade Pública Municipal o Bloco Carnavalesco “Voador com Batata”, inclui o evento no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

Os Vereadores **Ranaissa Lorena Dos Santos Andrade, Vagner Belchior Lopes, José Renato Clemente Leocadio** no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Bloco Carnavalesco Voador com Batata, entidade de natureza cultural, social e recreativa, sem fins lucrativos, que atua na promoção da cultura popular, do turismo, da economia criativa e da integração social no Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - Fica o evento “Voador com Batata” OFICIALMENTE INCLUÍDO no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caiçara do Norte/RN, passando a integrar, de forma permanente, a programação institucional do Município.

§1º A realização do evento ocorrerá anualmente, em data definida por sua organização, preferencialmente em período estratégico para o fomento do turismo e da economia local.

§2º A inclusão no Calendário Oficial tem como finalidade garantir reconhecimento institucional, previsibilidade administrativa e fortalecimento como política pública cultural e turística do Município.

Art. 3º - O Bloco Voador com Batata desenvolve atividades de relevante interesse público, especialmente:

- I – Promoção e valorização da cultura carnavalesca e das manifestações populares locais;
- II – Fomento ao turismo e à economia local, com impacto direto no comércio e serviços;
- III – Geração de emprego e renda, ainda que de forma temporária;
- IV – Incentivo à participação comunitária, inclusão social e valorização da juventude;
- V – Projeção do nome do Município em âmbito regional e estadual.

Art. 4º - A declaração de Utilidade Pública e a inclusão no Calendário Oficial possibilitam ao Bloco:

- I – Celebrar convênios, termos de fomento e cooperação com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;
- II – Pleitear apoio institucional, cultural e logístico;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

III – Participar de editais públicos voltados à cultura, turismo e economia criativa.

Parágrafo único. O apoio do Poder Público observará critérios de conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e legalidade.

Art. 5º - O Bloco Voador com Batata compromete-se a:

I – Manter suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

II – Apresentar prestação de contas sempre que houver utilização de recursos públicos;

III – Garantir a finalidade pública, cultural e social de suas ações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Vagner Belchior Lopes.
Vereador

Ranaissa Lorena Dos Santos Andrade.
Vereadora

José Renato Clemente Leocadio.
Vereador